

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

---

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO  
IDOSO (2024)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE POUSO ALEGRE – MG

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO  
MUNICIPAL DO IDOSO (2024)**

POUSO ALEGRE  
2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE POUSO ALEGRE – MG (CMDPI)**

Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Aplicação dos  
Recursos do Fundo Municipal do Idoso – 2024.  
Resolução Nº 013/2023/CMDPI.

Representantes do Executivo:  
Amarildo Batista Fernandes  
Renata Faria Silva Santos

Representantes da Sociedade Civil:  
Djalma Pelegrini  
Luciene do Prado

APOIO TÉCNICO: Willian Dimas Nascimento Júnior

POUSO ALEGRE  
2024

**INTRODUÇÃO**

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI de Pouso Alegre/MG é um instrumento elaborado pelo Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso conforme Resolução Nº 013/2023/CMDPI, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de forma fundamentada na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235 de 14 de Maio de 2020.

O Plano de Aplicação de recursos do Fundo do Idoso possui embasamento na Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, na Lei Ordinária Municipal Nº 6.235 de 14 de Maio de 2020, em seu artigo 17, § 3º, inciso I e artigo 18, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX visando garantir os direitos da pessoa idosa do município de Pouso Alegre/MG.

Esse instrumento possui como objetivo nortear a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de acordo com todos os princípios administrativos e legislações vigentes que regulamentam a utilização desse tipo de recurso.

Portanto, conclui-se que o Plano de Aplicação é um instrumento de fundamental importância que deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI sendo utilizado como instrumento norteador para a utilização dos recursos em programas e ações que garantam e fortaleçam os direitos das pessoas idosas do município de Pouso Alegre/MG.

**OBJETIVO GERAL**

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso objetiva nortear a aplicação dos recursos disponíveis visando o fortalecimento dos programas e ações governamentais e não governamentais que garantam os direitos do idoso do município de Pouso Alegre – Minas Gerais.

Lei Ordinária Municipal Nº 6.235/2020, artigo 18 onde os recursos do FMI, devem ser aplicados em programas e ações que:

- I - visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- II - visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos de Idosos;
- III - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV - fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- V - promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- VI- financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VII - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
  - a) operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou
  - b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
- VIII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
- IX - fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;

## **2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Elaborar ações sistematizadas que fortaleçam os direitos das pessoas idosas no município de Pouso Alegre/MG;

- Planejar a aplicação do recurso do FMI de Pouso Alegre/MG para o ano de 2024;
- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

## **4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso ocorrerão de forma sistematizada onde as ações planejadas serão monitoradas trimestralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e mensalmente pela Comissão de Monitoramento do Plano de Aplicação dos recursos do FMI, onde solicitarão relatório trimestral das organizações e empresas que trabalham com recursos deste fundo.

Devendo apresentar as ações trimestralmente ao colegiado, além de comunicar sempre que necessário qualquer irregularidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Pouso Alegre/MG é um instrumento que visa nortear de forma crítica e fundamentada a utilização dos recursos captados no Fundo Municipal do Idoso visando fortalecer as políticas públicas, programas e ações destinadas às pessoas idosas do município de Pouso Alegre/MG.

Portanto, conclui-se que se faz de extrema importância um documento que viabilize de forma parametrizada e aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a aplicação de recursos do FMI que garantam os direitos das pessoas idosas promovendo a segurança, o melhor desenvolvimento e qualidade de vida para esse público.

***DJALMA PELEGRINI***

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

## **REFERENCIAL**

**LEIN10.741**, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 6.235 DE 14 DE MAIO  
DE 2020.

**Publicado por:**  
Thaís Oliveira Santos  
**Código Identificador:**5E875CBB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 22/01/2024. Edição 3688  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>